

CONTRATO N.º 055/2015

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SELBACH-RS**, entidade jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Kennedy, número 14, nesta cidade de Selbach-RS, inscrita no CNPJ sob número 87.613.501/0001-21, e neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SERGIO ADEMIR KUHN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, Centro, Apto. 01, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6037409081, e inscrito no CPF sob n.º 475.880.550-49, que doravante denomina-se simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA IVONI REIS**, brasileira, viúva, agricultora aposentada, CPF sob número 203.061.800-49, RG 5012356951, residente e domiciliada na Avenida Jacuí, número 621, nesta cidade de Selbach, RS, neste ato apenas denominado como **CONTRATADA**, com as cláusulas e condições que adiante seguem, e que são aceitas pelas partes contratantes:

PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento contratual é a cedência de um imóvel por parte da **CONTRATADA**, para usar como depósito de matéria orgânica em especial galhos de árvores em razão das podas que acontecem no município de Selbach, bem como, para dar acessibilidade de tráfego e circulação de máquinas/equipamentos/caminhões e servir de depósito quando da exploração e retirada de saibro existente na pedreira de propriedade do Município, junto a localidade de Linha São Pascoal, neste município, que é contígua a área ora locada.

Imóvel objeto da locação: Área superficial de 15.000,00m² dentro de área maior com 120.000,00 m², objeto da matrícula 845, fla. 01, Lºnº 2, RG, CRI de Selbach, RS, Comarca de Tapera, RS.

SEGUNDA – A presente locação compreende a cedência de um imóvel, voltado exclusivamente para o fim da cláusula primeira, sendo firmada para vigorar pelo período de 12 meses, iniciando no mês de janeiro de 2015 e termino no mês de dezembro do corrente ano.

TERCEIRA – As partes definem a demarcação de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados) que receberão confrontações individualizadas para fins unicamente de localização.

QUARTA – O **CONTRATANTE** compromete-se a proceder os cuidados necessários com a área locada junto a **CONTRATADA** em termos ambientais.

QUINTA – Em contrapartida a presente locação, o **CONTRATANTE** paga à **CONTRATADA**, a quantia total de R\$ 4.178,00 (Quatro mil cento e setenta e oito reais), pagos em 02 parcelas de 50 %, sendo a primeira parcela alcançada até a data de 15 de julho de 2015 e a segunda parcela alcançada até a data de 15 de dezembro de 2015.

SÉXTA – As despesas decorrentes do presente contrato serão debitados na seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Coordenadoria de Serviços Gerais

26782000992.093 – Man. Serv. de Constr. e Conserv. de Estradas

33903600.0000 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física (334)

SÉTIMA – O presente contrato deverá ser observado em todas as suas cláusulas e condições pelos contratantes, por si como seus sucessores ou herdeiros legítimos.

OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS, para solucionar todas as questões oriundas do ajuste celebrado com este instrumento.

E, por estarem as partes contratantes, assim ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumental contratual, em três (3) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido o presente contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

SELBACH-RS, 25 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE SELBACH
CONTRATANTE

MARIA IVONI REIS
CONTRATADA

Testemunhas:
